

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA** **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.

**DATA DA ABERTURA:** 08/10/2020

**HORA DA ABERTURA** – início da disputa: 14h (horário de Brasília).

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da publicação do aviso de licitação até o horário limite de início da sessão pública, quando se dará a abertura das propostas.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**UASG: 380005** – Procuradoria da República no Amapá – PR/AP.

**PROCED. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGEA-e Nº 1.12.000.000475/2019-48**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do MPF, comunica aos interessados que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

## SEÇÃO 1 - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Edital o registro de preços para eventual e futura **contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, em todas as dependências dos imóveis de responsabilidade da Procuradoria da República no Estado do Amapá**, compreendendo suas áreas internas e externas, inclusive seu anexo, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência (Anexo I) e do Orçamento estimativo anual (Anexo II).

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Orçamento Estimativo (Anexo II), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.**

**1.3. São partes integrantes deste Edital:**

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Orçamento de preços estimativos – valores máximos aceitáveis (Anexo II);
- c) Modelo de declaração de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo III);
- d) Atestado de Vistoria (Anexo IV).
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V);
- e) Minuta do Contrato (Anexo VI).

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é **estimada em R\$ 14.939,24 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, conforme Orçamento Estimado disposto no Anexo II.

2.2. A despesa decorrente da prestação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União.

### **SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES E DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá, denominado Pregoeiro – designado por meio da Portaria nº 206, de 6 de novembro de 2019, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá -, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.4. Caberá ao licitante:

3.4.1. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame;

3.4.2. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4.3. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; e

3.4.4. utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

#### SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) interessadas, nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, com alteração dada pela Lei Complementar n.º 147/14, **que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação,

conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital e na legislação.

**4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1 Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.1.2 Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.1.3 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4.1.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.4.1.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3.1 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.4.1 entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde

que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara);

4.4.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

4.4.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.4.11. Empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União - ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau - sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no ANEXO III deste Edital;

4.5. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) e no Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário.

## SEÇÃO V – DA VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA.

5.1. Os licitantes deverão realizar minuciosa vistoria nos locais onde serão realizados os serviços, para conhecimento das condições locais e escolha das técnicas a serem usadas, antes de oferecerem suas propostas, posto que, não serão aceitas alegações posteriores à data de entrega das propostas.

5.1.1. A visita técnica deverá ocorrer em dias úteis, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção e Serviços Gerais-SMSG da PR/AP, pelo telefone (96) 3213-7867.

5.1.2. A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer munido de identificação pessoal e do documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2. A visita técnica tem por objetivo dar aos licitantes a certeza e a comprovação de que conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução e conhecimento das características dos serviços licitados;

5.3. A vistoria visa propiciar ao licitante o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o licitante tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

5.4. A vistoria constitui requisito de habilitação técnica, sendo, por isso, exigível a apresentação do **Atestado de vistoria técnica** (Anexo IV), emitido por servidor indicado pelo SMSG da PR/AP, para fins de habilitação no certame

## SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1 Por força do Decreto nº 10.024/2019 é OBRIGATÓRIO que os licitantes, após realizarem o preenchimento de suas propostas, anexem o DOCUMENTO DA PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com a Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo III), o Atestado de Vistoria (Anexo IV), e os documentos exigidos por meio do subitem 10.5.4.1 deste Edital, conforme o item 11 do Termo de Referência

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As licitantes, por se tratarem de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação.

6.9.1. Com a finalidade de dar maior celeridade ao certame licitatório, o prazo previsto no item 6.9 poderá ser reduzido, desde que haja anuência do licitante convocado, após pedido do Pregoeiro no “chat” do no sistema eletrônico.

## SEÇÃO VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item por aplicação do serviço licitado; e

7.1.2. Descrição das opções de técnicas e substâncias a serem empregada, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 Conforme disposto no subitem 6.2.1 da Seção VI, é OBRIGATÓRIO anexar o DOCUMENTO DA PROPOSTA, após o seu preenchimento.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Toda proposta registrada será considerada com prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

7.7. A proposta, os documentos e os Anexos remetidos por meio eletrônico **poderão** ser solicitados pelo Pregoeiro em original ou por cópia autenticada e, caso solicitado, deverão ser remetidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, em envelope com as seguintes menções ao destinatário:

Procuradoria da República no Estado do Amapá

A/C: Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

“PREGÃO ELETRÔNICO Nº X/2020 – DOCUMENTAÇÃO”

Avenida Ernestino Borges n.º 535, Centro

CEP 68908-198 - Macapá – AP

7.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos, nem cópias ilegíveis, mesmo que autenticadas.

## **SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, mediante comando do Pregoeiro.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)** para o item.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.10.1. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

8.10.2 Decorrido o prazo previsto no subitem 8.10.1, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.10.4.

8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1. no país;

8.20.2. por empresas brasileiras;

8.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII – A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

- 9.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 9.2. 4. não vierem a comprovar sua exequibilidade.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII – A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. A proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado/negociado, deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico no prazo definido pelo Pregoeiro, sendo esse prazo de, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) HORAS, contadas a partir de sua solicitação.

9.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no mesmo prazo descrito no item 9.5, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. No julgamento das propostas, pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, sendo desclassificada, o pregoeiro passará a examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO.**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. Os cadastros que tratam os subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 serão consultados através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

10.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, sendo esse prazo de, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) HORAS, contadas a partir de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

10.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5. Ressalvado o disposto no item 6.3 da Seção VI, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.5.1. Habilitação jurídica:**

10.5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício;

10.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e

10.5.1.5. Documentos de identificação do representante legal da empresa (RG e CPF).

#### **10.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.5.2.1. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

10.5.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

10.5.2.3. Prova de regularidade com os débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011), em plena validade.

**10.5.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2016).**

### **10.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

10.5.3.1. Certidão Negativa de **Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, pela autoridade competente, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

10.5.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica, relativos ao 1º e 2º graus de jurisdição;

10.5.3.2.1. A certidão descrita no subitem 10.5.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 10.5.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

10.5.3.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

10.5.3.3. Comprovação de **Capital Social**, até a data de apresentação da proposta, correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

10.5.3.4. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do **último exercício social**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais**, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para abertura da sessão.

10.5.3.4.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

10.5.3.4.2. A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores

ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;  
PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

#### **10.5.4. Qualificação Técnica:**

10.5.4.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, conforme item 11 do Termo de Referência (Da Capacidade Técnica da Empresa).

10.5.4.2. As empresas deverão apresentar o ATESTADO DE VISTORIA (Anexo IV), por força do estabelecido no item 5.4 deste Edital.

10.6. Os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública deverão ser remetidos pela opção “Enviar Anexo” do COMPRASNET ou, excepcionalmente, por intermédio do e-mail: [prap-cpl@mpf.mp.br](mailto:prap-cpl@mpf.mp.br).

10.6.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas da Procuradoria da República no Amapá, situada na Avenida Ernestino Borges, nº 535, Bairro Julião Ramos, Macapá/AP, CEP 68.908-198.

10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8. Sendo a presente de licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **SEÇÃO XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (TRINTA) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Os recursos serão dirigidos à Secretária Estadual da PR/AP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Secretária Estadual, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **SEÇÃO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a(o) Secretário(a) Estadual homologará o procedimento licitatório.

### **SEÇÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

14.1. No sistema Comprasnet, no momento da homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva (SRP), conforme abaixo:

14.1.1. Na homologação do(s) item(ns), a Autoridade Competente informará data e a hora de encerramento do Cadastro de Reserva;

14.1.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;

14.1.3. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva;

14.1.3.1. O prazo será de, no mínimo, 24 horas, a contar da convocação;

14.1.4. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

14.1.5. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva.

14.1.6 Os fornecedores registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item 14.1.6 formarão o CADAstro DE RESERVA, que tem por objetivo suprir a Ata de Registro de Preços no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

14.4. Os licitantes que aceitarem reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

## **SEÇÃO XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2. O gerente de Registro de Preços da PR/AP convocará formalmente o fornecedor para assinatura da ata, pelo Sistema do Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal, (site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login> ), nos termos da Portaria PGR/MPF nº 1213, de 26 de dezembro de 2018.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.4. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

## **SEÇÃO XVI – DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Procuradoria da República no Estado do Amapá é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. **Em atendimento ao § 1º do Art. 4º do decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, justifica-se a inviabilidade de divulgação da intenção de registro de preços para o presente objeto, tendo em vista a especificidade da contratação dos serviços a serem executados em imóveis com características peculiares e próprias, relacionadas às suas localizações, áreas, recintos e compartimentos, distintos daqueles encontrados em outros órgãos da Administração Pública. Razão pela qual, também a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação não ficará disponível à adesão por outros órgãos da Administração Pública.**

16.3. As demais regras aplicáveis ao presente Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).

## **SEÇÃO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES.**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

## **SEÇÃO XIX - DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **SEÇÃO XX - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.**

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, sendo aceitas apenas eventuais alterações decorrentes de comprovada redução dos preços praticados no mercado ou das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente demonstradas;

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela PR/AP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

20.4. A Procuradoria da República do Amapá poderá realizar pesquisas de mercado periódicas, visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na forma do Art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.

## **SEÇÃO XXI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE.**

21.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e ampla defesa:

21.1.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

21.1.2 Por iniciativa da PR/AP, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PR/AP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **SEÇÃO XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar a ata de registro de preços, quando convocado;
- 22.1.2. apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não manter a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no

SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do(a) Secretário(a) estadual da PRAP.

22.7. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado Amapá e de impedimento de licitar e contratar com a União são de competência do(a) Procurador(a)-Chefe da PRAP.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.9. Com fulcro no § 3º do art. 26, da Lei nº 9.784/1999, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.**

**22.9.1. As comunicações, intimações e notificações também poderão ser realizadas por meio de correspondência oficial eletrônica, via Sistema Único do Ministério Público Federal, àqueles fornecedores cadastrados, em atendimento aos objetivos da Portaria PGR/MPF nº 1213, de 26 de dezembro de 2018.**

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

22.13. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art.109 da Lei de Licitações).

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **SEÇÃO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o endereço eletrônico [prap-cpl@mpf.mp.br](mailto:prap-cpl@mpf.mp.br), **até às 17h, no horário de Brasília-DF.**

23.2. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço [prap-cpl@mpf.mp.br](mailto:prap-cpl@mpf.mp.br), **até às 17h, no horário de Brasília-DF.**

23.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

24.1. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do pregão induz à do empenho.

24.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PR/AP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

24.13. O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2020.

**IACY FURTADO GONÇALVES**  
**Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas**

Assinado com login e senha por IACY FURTADO GONÇALVES, em 23/09/2020 19:14. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave B8BFC8A4.A0918FCC.7BEF8C27.FE3777FE

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX /2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA nº. 03/2020**  
**DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a descrição dos elementos necessários visando ao Registro de Preços para futura contratação de **empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização**, em todas as dependências dos imóveis de responsabilidade da Procuradoria da República no Estado do Amapá, compreendendo suas áreas internas e externas, inclusive seu anexo, abaixo descrito.

**1.1.1. Prédio sede** da Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na avenida Ernestino Borges, 535, Julião Ramos, situado em um terreno de 510 m<sup>2</sup> (quinhentos e dez metros quadrados), com área construída de 2.433,39 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e trinta e três metros e trinta e nove centímetros quadrados), assim distribuídos:

- a)** Prédio de 7 (sete) pavimentos, incluindo térreo (garagem);
- b)** 38 (trinta e oito) conjuntos de salas, cada um com 2 (duas) salas e um banheiro, sendo: 5 (cinco) conjuntos no 1º andar/térreo, 5 (cinco) no 2º andar, 7 (sete) no 3º andar, 7 (sete) no 4º andar, 7 (sete) no 5º andar e 7 (sete) no 6º andar;
- c)** 02 (dois) elevadores da marca Thyssen Group, instalados e em funcionamento, cada um com capacidade para 6 (seis) pessoas;

**1.1.2. Prédio anexo da antiga sede** da Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na rua Jovino Dinoá, 502, Jesus de Nazaré, em terreno de 518 m<sup>2</sup> (quinhentos e dezoito metros quadrados) , com área construída total de 76,16 m<sup>2</sup> (setenta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados), constituída por 2 (duas) salas comerciais.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Manter as dependências dos imóveis sob a responsabilidade da Procuradoria da República no Estado do Amapá livre de insetos e roedores, evitando danos ao patrimônio e a transmissão de doenças aos indivíduos que utilizam o mencionado espaço;

**2.2.** A futura Contratação visa a prestação de serviços preventivos e corretivos destinados a impedir que vetores e pragas ambientais possam gerar prejuízos significativos. Visando sempre minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas, usando uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico, com aplicação de inseticidas e outros métodos modernos.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**3.1.** Os serviços de desinsetização, descupinização e desratização deverão ser executados nas instalações dos edifícios da Procuradoria da República acima relacionados (áreas internas e externas), com emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados;

**3.2.** Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: secretarias, gabinetes, seções, setores, escadas, corredores, sanitários, garagens, depósitos, copas, áreas de circulação, elevadores, estacionamento, jardins, passagens de esgoto e de águas pluviais, e outros locais determinados pela Procuradoria da República, com aplicação dos produtos em armários, mesas, portas, rodapés, lixeiras, etc.;

**3.3.** Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada para áreas destinadas à guarda de documentos e armazenamento de equipamentos eletrônicos, especialmente por se tratar de local onde há documentos insubstituíveis;

**3.4.** Os serviços corresponderão a **02 (duas) aplicações, com intervalo de 06 (seis) meses entre ambas**, as quais serão realizadas mediante solicitação da Procuradoria da República no Estado Amapá e inspeção feita pelo responsável técnico da contratada ou pessoa por ele designada;

**3.4.1. A aplicação descrita no item acima, após aprovado o cronograma para a execução dos serviços pela PR/AP conforme “item 6”, deverá ser realizada no prazo máximo de 3 dias.**

**3.5.** Após o término do prazo de garantia (subitem 12.1.) da primeira aplicação, a Administração poderá solicitar uma nova aplicação, respeitando o intervalo mínimo de 03 (três) meses entre as aplicações, em cada imóvel, totalizando no máximo, 2 (duas) aplicações no decorrer de um ano por imóvel.

#### **4. TÉCNICAS DE APLICAÇÃO**

**4.1.** Spray: execução em todos os ambientes internos e externos, com aplicação de inseticida em portas e portais, rodapés, caixas de gordura, ralos e esgotos, lixeiras e depósitos através de bomba e pulverizador. A aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada;

**4.2.** Iscas parafinadas: utilização de produto raticida de efeito anticoagulante, em forma de blocos, nas áreas internas e externas. As iscas deverão conter substância amarga que evita a ingestão acidental por pessoas;

**4.3.** Gel: aplicação em mesas, armários, estantes, etc., com efeito prolongado, visando a atingir insetos rasteiros, principalmente baratas e formigas;

**4.4.** Infiltração e spray: técnicas a serem utilizadas para combate a cupins, sempre que detectada sua presença em móveis, portas, árvores, solo ou paredes. Aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada;

#### **4.5. FORMAS DE EXECUÇÃO**

**4.5.1.** A contratada deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços com as seguintes etapas de desenvolvimento:

**a)** Inspeção Prévia: Inspeção minuciosa de todas as dependências dos imóveis e avaliações dos níveis de infestação com posteriores mapeamentos das instalações, dando-se a elas níveis de criticidade;

- b) Medidas Corretivas;**
- c) Controle Químico e Biológico;**
- d) Monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores.**

#### **4.6. TÉCNICA DE CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS:**

**4.6.1.** Tratamento de superfície: Aplicação de calda inseticida de maneira uniforme sobre as superfícies, rodapés, na junção entre as paredes e o piso, através de pulverizadores manuais, de forma que os insetos que os percorram sejam contaminados pelos microscópicos cristais dos inseticidas aplicados;

**4.6.2.** Tratamento localizado: Aplicação de calda inseticida diretamente nos esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções através de pulverizadores manuais, visando principalmente o extermínio das baratas germânicas, aranhas e escorpiões;

**4.6.3.** Tratamento do perímetro: Aplicação de uma barreira química protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso de novos insetos rasteiros ao interior da área alvo, evitando-se assim novas manifestações. Descrição do equipamento: Pulverizador Costal Manual.

#### **4.7. TÉCNICA DE CONTROLE DE INSETOS VOADORES E TRAÇAS:**

**4.7.1.** Tratamento espacial: Saturação do ambiente com micro gotículas de calda inseticida, as quais serão levadas a todas as partes do recinto assim tratado, pelas próprias correntes de ar ali existentes. Devido às pequenas dimensões dessas gotículas, elas ficam por longo período de tempo em suspensão no ar ambiente e são capazes de penetrar em todos os espaços da área, incluindo os esconderijos dos insetos. Essa técnica utiliza atomizadores elétricos que produzem uma finíssima névoa e os termonebulizadores que produzem uma neblina densa. Descrição do Equipamento: Atomizador Elétrico Termonebulizador.

#### **4.8. TÉCNICA DE CONTROLE DE BARATAS**

**4.8.1.** Tratamento através de aplicação de gel: Aplicação de pequenas quantidades (0,03g) na forma de gotas com auxílio de pistola dosador, aparelho exclusivo de alta precisão. Essas gotas de gel atraem baratas em uma distância de até um metro do ponto de aplicação e a contaminação de outras baratas se dá pelo canibalismo de carcaças ou pela ingestão de fezes de baratas contaminadas, o que gera a morte em cadeia. Essas gotas são aplicadas nas áreas onde as baratas se abrigam e se agregam, ou seja, frestas, cavidades, cantos ou por onde elas se movimentam. O gel pode também ser aplicado em utensílios domésticos e equipamentos elétricos (computadores, painéis elétricos etc.) que são abrigos preferidos das baratas. A aplicação com gel pode ser feita no horário normal evitando os inconvenientes da aplicação líquida: paralisação as atividades, necessidade do pré preparo da área e odor incômodo. O gel é a solução mais eficiente para o controle profissional de baratas: barata alemã (*Blattella Germânica*) e barata americana (*Periplaneta Americana*), pois promove um rápido controle noturno e reduz imediatamente a população destes insetos;

#### **4.9. TÉCNICA DE CONTROLE DE ARACNÍDEOS:**

**4.9.1.** Tratamento Localizado: O combate químico aos aracnídeos é feito através de aplicação de inseticida por pulverização nos principais pontos onde estes tipos de praga possam estar se escondendo ou caçando. É aconselhável também o tratamento do perímetro, ou seja, a aplicação de uma barreira protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso dos aracnídeos ao interior da área-alvo;

#### **4.10. TIPOS DE INSETICIDAS:**

**4.10.1. Inseticidas Organofosforados:** Age inibindo a colinesterase, enzima que participa da transmissão do impulso elétrico entre duas células nervosas. Em caso de intoxicação acidental por organofosforato, a mesma pode ser revertida através de aplicação médica de seus antídotos como o sulfato de atropina, o PAM e o Contration. Os organofosfatos deterioram-se no meio ambiente, a maioria de forma relativamente

rápida, e não permanecem por longos períodos dentro do organismo de animais não alvos: portanto não representam grande perigo para o meio ambiente;

**4.10.2. Inseticidas Piretróides Sintéticos:** Foram obtidos através de reproduções artificiais de várias moléculas similares à das piretrinas, apresentando uma ação ampliada quando comparada às piretrinas naturais. Algumas qualidades desse grupo são: melhor efeito desalojante sobre as baratas; efeito fulminante sobre moscas, mosquitos e baratas; algum vapor de efeito tóxico sobre os insetos e certo efeito residual. Não obstante sua baixa toxicidade geral, os piretróides sintéticos são em geral, destituídos de antídoto específico. Consequentemente, o tratamento de um ser humano ou animal intoxicado por alguma substância desse grupo terá de ser sintomático;

**4.10.3. Inseticidas Carbamatos:** Agem como inibidores de enzima colinesterase, mas em contraste com os inseticidas organofosforados, essa inibição é reversível. Esse fato permite ao homem uma rápida recuperação do envenenamento acidental, mas permite também a recuperação de insetos se atingidos por doses sub-letais. Os carbonatos não são prontamente solúveis em solventes orgânicos geralmente usados para inseticidas de formulação oleosa. Eles são prontamente absorvidos pelo corpo e apresentam um grande espectro de atividade inseticida;

#### **4.11. TÉCNICAS DE CONTROLE DE ROEDORES:**

**4.11.1. Iscagem:** Colocação de iscas sempre o mais próximo possível dos caminhos e trilhas dos roedores e, se possível, diretamente dentro de suas tocas ou ninhos;

**4.11.2. Controle Físico:** Colocação de comedouros ou cochos e placas de cola;

#### **4.12. TIPOS DE ISCAS**

**4.12.1. Granuladas:** Apresentam-se em invólucros fechados de plásticos contendo quantidades que devem ser aplicadas em cada ponto da área tratada;

**4.12.2. Blocos Sólidos:** Podem ser empregados com sucesso não só em esgotos ou galerias subterrâneas, mas também em armazéns, depósitos, canais de irrigação etc., por serem resistentes à umidade;

**4.12.3. Pós de Contato:** São polvilhados na soleira das tocas, ao longo das trilhas, nas passagens e nos pontos mais frequentados pelos roedores, que ao passarem por este pó, sofrem em suas patas e pela aderência do mesmo.

## **5. VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA**

**5.1.** As empresas deverão realizar minuciosa vistoria nos locais onde serão realizados os serviços, para conhecimento das condições locais e escolha das técnicas a serem usadas, antes de oferecerem suas propostas, posto que, não serão aceitas alegações posteriores à data de entrega das propostas; **5.2.** As vistorias deverão ser agendadas junto ao **Setor de Manutenção e Serviços Gerais - SMSG, através do telefone (96) 3213-7867;**

**5.3.** A visita de vistoria tem por objetivo dar ao licitante a certeza e a comprovação de que conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, desconhecimento de características dos bens licitados;

**5.4.** A vistoria visa propiciar ao licitante o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

**5.5.** Nas propostas de preços deverão estar descritas as opções de técnicas e substâncias a serem empregada, bem como o valor unitário, total e global por aplicação do serviço licitado, com mão de obra qualificada.

## **6. CRONOGRAMA DE SERVIÇOS**

**6.1.** Após a contratação a empresa deverá propor cronograma para a execução dos serviços, contendo orientações gerais, descrição dos serviços e períodos de execução, para análise e aprovação da Administração da PR/AP.

## **7. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As propostas serão avaliadas pelo critério de menor preço global unitário.

## **8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá ao Setor de Manutenção e Serviços Gerais, ou por um servidor especialmente designado, a quem competirá verificar se a empresa está prestando corretamente os serviços, obedecendo

aos termos do contrato, inclusive quanto às necessárias licenças junto aos órgãos responsáveis. Caberá ao fiscal do contrato registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa as providências necessárias, as quais deverão ser prontamente atendidas;

**8.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Procuradoria da República no Estado do Amapá.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:**

**9.1.** Além de estar em dia com os órgãos responsáveis, a empresa contratada deverá operar de acordo com a legislação vigente;

**9.2.** Apresentar licença de autorização para execução deste tipo de serviço emitida pela autoridade ambiental e sanitária competente;

**9.3.** Apresentar o seu registro e do seu responsável técnico junto aos respectivos conselhos regionais (CRQ, CRF, CREA, etc.);

**9.4.** Apresentar previamente a ficha técnica dos produtos que serão utilizados, e prestar todas as orientações necessárias para o melhor resultado dos trabalhos e a eliminação dos riscos para os ocupantes das edificações;

**9.5.** Programar com o Setor de Manutenção e Serviços Gerais - SMSG o cronograma de serviços, aproveitando os fins de semana e feriados, inclusive o período de recesso da Procuradoria da República no Estado do Amapá, quando necessário, de modo a não comprometer o andamento das atividades normais do órgão;

**9.6.** Realizar vistoria, a fim de dimensionar adequadamente a quantidade de produtos a serem utilizados em cada aplicação, bem como detectar focos e eleger as substâncias e os métodos mais adequados para o combate;

**9.7.** Utilizar apenas produtos autorizados pelo Ministério da Saúde;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, utilizando-se da melhor técnica e de empregados treinados e qualificados a prestarem os serviços contratados;

**9.9.** Manter seus empregados, quando a serviço da contratante, devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachá de identificação e providos de equipamentos de proteção individual conforme as normas vigentes (botas e luvas de borracha, máscara, etc.);

**9.10.** Cumprir as normas relativas à segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade nas dependências da Procuradoria da República, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade;

**9.11.** Responsabilizar-se pelos danos materiais causados por seus empregados ou prepostos à contratada ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

**9.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**9.13.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, bem como pelas providências quanto ao registro do serviço perante os órgãos competentes;

**9.14.** Atender às solicitações da fiscalização, desde que legais e procedentes, inclusive prestando todos os esclarecimentos solicitados e corrigindo condutas conforme as reclamações formuladas;

**9.15.** Entregar comprovante de execução e certificado de garantia de serviço nos termos da legislação;

**9.16.** Desenvolver os serviços, objeto deste contrato, pelo preço estipulado na Proposta Comercial, e em conformidade com as especificações constantes neste Termo, de acordo com as necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amapá;

**9.17.** Indicar à Procuradoria da República no Estado do Amapá o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações

ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, devendo o mesmo ser também responsável pela fiscalização;

**9.18.** Assumir todas as responsabilidades, e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

**9.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**9.20.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte; Assistência Médica; Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**9.21.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de empregados seus quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

**9.22.** Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;

**9.23.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, assinando aditivos no prazo de 48 h, a partir da comunicação;

**9.24.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

**9.25.** Estar apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

**9.26.** Cuidar para que na vigência da nota de empenho, seus sócios, bem como seus gerentes e diretores não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos Órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

Caso venha a ocorrer tal situação, a PR/AP deverá ser informada imediatamente, por escrito, para as medidas cabíveis.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a Contratante deverá:**

- 10.1.** Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo contratante.
- 10.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência;
- 10.3.** Propiciar à licitante contratada o acesso aos locais onde os serviços deverão ser prestados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;
- 10.4.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora contratada;
- 10.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora contratada, por meio de servidor da Procuradoria da República no Estado do Amapá, designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento;
- 10.6.** Comunicar a licitante vencedora contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.7.** A fiscalização da Procuradoria não elide a responsabilidade da empresa Contratada.
- 10.8.** Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.
- 10.9.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 10.10.** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

## **11. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA**

- 11.1.** Antes da contratação, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional a que estiver vinculada, comprovando que está

habilitada para o exercício de atividades de controle de pragas urbanas com características compatíveis com as exigidas no presente instrumento;

**11.2.** A empresa deverá apresentar também o alvará de licença e funcionamento, emitido por órgão governamental competente da Vigilância Sanitária;

**11.3.** Além disso, deverá comprovar que possui em seu quadro administrativo ou de técnicos, no mínimo 01 (um) profissional de nível médio técnico ou de nível superior devidamente registrado e em situação regular junto ao respectivo Conselho, profissional este que será o responsável técnico pelos serviços objeto desta contratação;

**11.4.** Apresentar 1 (um) ou mais atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do presente Termo.

## **12. GARANTIA**

**12.1.** Todos os serviços executados deverão possuir garantia após a aplicação de **no mínimo 3 (três) meses**. Havendo reincidência dos insetos e pragas no período de garantia, os serviços deverão ser refeitos, sem ônus para a Procuradoria da República no Estado do Amapá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido do fiscal do contrato, que informará os locais e horários para que a empresa proceda a aplicação;

**12.2.** A Contratada deverá executar, dentro do período de garantia, tantas aplicações de reforço ou corretivas que forem necessárias em caso de aparição ou reinfestação de roedores e insetos, sem ônus adicional ao Contratante;

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** A contratada deverá apresentar ao final da prestação do serviço, Fatura ou Nota Fiscal em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, na qual deverá constar o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente do fornecedor, e a descrição clara e sucinta do(s) serviço(s), acompanhada das respectivas comprovações de que mantém as condições de habilitação da licitação que deu origem à contratação..

**13.1.1.** A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços ora contratados.

**13.1.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**13.2.** Para fins de pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

**13.3.** A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos e Tributos Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão de Débitos trabalhistas.

**13.4.** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme o disposto no art. 15 da [Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995](#), no art. 64 da [Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#), e nos arts. 34 e 35 da [Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003](#), no art. 39 da [Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004](#), no art. 3º da [Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005](#), no art. 74 da [Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005](#), e no inciso III do § 1º do art. 4º do [Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004](#), regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012.

**13.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo VI da Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

**13.6.** Qualquer **atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal**, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em **prorrogação automática** do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**13.7.** O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após o ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor designado para este fim.

**13.8.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária.

**13.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização

financeira devida pela Procuradoria da República no Estado do Amapá, mediante aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$I = \text{Índice de atualização financeira} = (TX / 100) / 365;$

$TX = \text{Percentual da taxa anual de juros de mora de 6,00\% (definido no art. 1.062 – Cód. Civil);}$

$EM = \text{Encargos moratórios;}$

$N = \text{Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$

$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$

**13.10.** A fatura não aceita pela PR/AP será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

## **14. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

**14.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela **CONTRATADA**, que deverá:

**I** - Privilegiar, nas atividades de recrutamento e seleção de pessoal, ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, bem como cumprir as cotas estabelecidas em lei para a contratação de pessoas com deficiência (PCD), sem implicar na demissão de profissionais já alocados em contratos existentes ou remanejados de contratos anteriores;

**II** - Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo CONTRATANTE;

**III** - Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

**IV** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

**V** - Deverá ainda atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178 de 23/10/2017, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

- a)** baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b)** preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c)** maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d)** maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;
- e)** maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f)** uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g)** origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h)** utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Se a(s) proponente(s) e/ou empresa contratada descumprirem as condições deste Termo de Referência, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades neles previstas, como também às estabelecidas nas leis n.º 8.666/93 e demais normas que regem a matéria e estarão sujeitas à aplicação pela Contratante de uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**15.1.1.** A aplicação da(s) penalidade(s) e sanções caberá à autoridade competente da Unidade do MPU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

**15.1.2.** A Administração, além da multa prevista neste tópico, poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas em Lei e neste Termo de Referência.

**15.2.** Será aplicável sobre o valor total da Nota de Empenho, cumulativamente ou não com outras sanções, multa na forma abaixo, garantidos o contraditório e a ampla defesa

**15.2.1.** Para a não execução de qualquer obrigação não prevista nas tabelas a seguir, multa de até 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**15.2.2.** Nas tabelas abaixo constam relação de infrações contratuais e a gradação da multa a ser aplicada:

**TABELA 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b> |
|-------------|------------------------|
| 01          | 0,5% (meio por cento)  |
| 02          | 1,0% (um por cento)    |
| 03          | 5,0% (cinco por cento) |
| 04          | 10,0% (dez por cento)  |

**15.2.3.** Quando o descumprimento referir-se a parte da Nota de Empenho, a multa incidirá sobre o valor total do(s) item(ns) descumprido(s). Quando o descumprimento referir-se ao total da Nota de Empenho, a multa será calculada com base no valor total desta.

**TABELA 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                             | GRAU | INCIDÊNCIA                             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------|
| 1    | Não confirmar o recebimento da nota de empenho dentro do prazo estabelecido.                                                                                                          | 01   | Por dia de atraso, limitado a 05 dias. |
| 2    | Deixar de receber a nota empenho no prazo estabelecido                                                                                                                                | 01   | Por dia de atraso, limitado a 05 dias. |
| 3    | Recursar-se a receber a nota de empenho                                                                                                                                               | 04   | Por evento.                            |
| 4    | Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.                                                                                                                                         | 03   | Por evento, limitado a 10 dias.        |
| 5    | Recusar-se, dentro do prazo de garantia, a efetuar a substituição do objeto ofertado em desacordo com o Termo de Referência, Edital e demais anexos, quando notificado para esse fim. | 03   | Por evento.                            |
| 6    | Substituir o objeto ofertado que estiver dentro do prazo de garantia, fora do prazo estabelecido.                                                                                     | 02   | Por evento, limitado a 10 dias.        |
| 7    | Recusar-se a realizar a manutenção corretiva ou troca de equipamento por um novo, no caso de o dano ao equipamento ter sido causado pelo produto fornecido.                           | 03   | Por evento.                            |
| 8    | Realizar a manutenção corretiva ou troca de equipamento por um novo, no caso de o dano ao equipamento ter sido causado pelo produto fornecido, fora do prazo estabelecido.            | 02   | Por evento, limitado a 10 dias.        |

|    |                                                                                                                     |    |             |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------|
| 9  | Deixar de enviar documentação exigida no Edital, Termo de Referência e demais anexos, dentro do prazo estabelecido. | 02 | Por evento. |
| 10 | Abandonar o certame, deixando de responder aos questionamentos do pregoeiro no prazo estabelecido.                  | 03 | Por evento. |
| 11 | Não manter a proposta ou desistir do lance.                                                                         | 03 | Por evento. |
| 12 | Comportar-se de modo inidôneo.                                                                                      | 04 | Por evento. |
| 13 | Fizer declaração falsa.                                                                                             | 04 | Por evento. |
| 14 | Apresentar documentação falsa.                                                                                      | 04 | Por evento. |
| 15 | Cometer fraude fiscal.                                                                                              | 04 | Por evento. |

**15.3.** No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura ou cobrada judicialmente consoante o § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

**15.4.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no **subitem 15.1** e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**15.5.** Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**15.6.** Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no **subitem 15.1** e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**15.7. Recursos** – Da aplicação **das penalidades de advertência e multa** poderão ser interpostos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, ao Exmo. Sr. Procurador – Chefe (art. 33, inc. XIV, do Regimento Interno Administrativo do MPF), a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Da aplicação **da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora e de impedimento de licitar e contratar com a União**, caberá recursos, no mesmo prazo, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do MPF, a ser encaminhado Pelo Procurador-Chefe.

**15.8. Pedido De Reconsideração** – No caso de aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora e impedimento de licitar e contratar com a União, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**15.9.** Nas hipóteses de **declaração de inidoneidade**, incumbe ao Exmo. Sr. Procurador – Geral da República a aplicação da penalidade e decidir os pedidos de reconsideração.

**15.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**16.1.** O preço contratado será fixo e irredutível durante a vigência do contrato.

**16.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

## **17. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA do cronograma de serviço (item 6):** será **de até 20(vinte) dias consecutivos** a partir do recebimento da nota de empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos

prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

**17.2. LOCAL DE ENTREGA:** Edifício Sede da Procuradoria da República no Estado no Amapá, localizado à Av. Ernestino Borges, n. 535 – CEP 68.908-198 – Bairro: Julião Ramos, Macapá/AP.

**17.2.1.** As entregas deverão ocorrer em dias úteis (2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira), no horário de 10h00' às 18h00', com exceção de feriados ou quando não houver expediente na sede da CONTRATANTE

**17.2.2.** O envio da Nota de Empenho poderá ser feito através de e-mail, sendo que a contratada deverá **acusar o recebimento** da Nota de Empenho no **prazo máximo de 48 horas** após o seu envio.

**17.2.3.** Deverá a CONTRATADA entregar os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta. A nota fiscal apresentada deverá atender as exigências do fisco do Estado do Amapá.

## **18. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**18.1** Os serviços executados pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para conclusão, da seguinte forma:

**18.1.1 Provisoriamente:** mediante recibo, após efetuada a entrega dos serviços, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

**18.1.2 Definitivamente:** mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade, etc), ocasião em que se fará constar o atesto na própria Nota Fiscal.

**18.2** Caso os serviços estejam em desconformidade com o especificado no contrato, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los, a suas expensas, no prazo de 5(cinco) dias contados da data de recebimento da notificação.

**18.2.1** Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Administração deve promover a licitação pelo menor preço global.

**20.2.** Deve ser adotado o Sistema de Registro de Preços, ante a impossibilidade de se aferir com exatidão o número de aplicações que serão necessárias no decorrer dos doze meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**20.2.1.** Em atendimento ao § 1º do Art. 4º do decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, justifica-se a **inviabilidade de divulgação da intenção de registro de preços** para o presente objeto, tendo em vista a especificidade da contratação dos serviços a serem executados em imóveis com características peculiares e próprias, relacionadas às suas localizações, áreas, recintos e compartimentos, distintos daqueles encontrados em outros órgãos da Administração Pública.

## **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Amapá como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Macapá-AP, 29 de junho de 2020.

*(Assinatura Eletrônica)*

**CARLOS CICERO DE LACERDA ALENCAR**

Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais – SMSG-PR/AP

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2020**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE PREÇOS**  
**VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

| ITEM                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade de Medida | Quantidade | VALOR UNITARIO MÁXIMO      | VALOR TOTAL POR ITEM |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------------------|----------------------|
| 01                   | <b>Desinsetização, Descupinização, Desratização.</b><br><b>Prédio sede</b> da Procuradoria da República no Estado do Amapá situado na Avenida Ernestino Borges, nº 535, Julião Ramos, com um terreno de 510m2 (quinhentos e dez metros quadrados) e área construída de 2.433,39 m2 (dois mil quatrocentos e trinta e três metros e trinta e nove centímetros quadrados). | Aplicação         | 2          | <b><u>R\$ 4.356,22</u></b> | R\$ 8.712,44         |
| 02                   | <b>Desinsetização, Descupinização, Desratização.</b><br><b>Prédio anexo</b> da antiga sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 502, Jesus de Nazaré, em terreno com 518m2 (quinhentos e dezoito metros quadrados), com área construída de 76,16 m2 (setenta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados).               | Aplicação         | 2          | <b><u>R\$ 3.113,40</u></b> | R\$ 6.226,80         |
| VALOR ESTIMADO TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                            | <b>R\$ 14.939,24</b> |

**Obs.: conforme subitem 8.5.1, o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item no sistema eletrônico.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009 - ATUALIZADA.**

\_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa)**

sediada na \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2020, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento licitatório e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO DECLARANTE**

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO DO DECLARANTE**

\_\_\_\_\_  
**CARGO DO DECLARANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2020**

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Atesto, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 7/2020, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, em todas as dependências dos imóveis de responsabilidade da Procuradoria da República no Estado do Amapá, compreendendo suas áreas internas e externas, inclusive seus anexos, dos imóveis localizados na Avenida Ernestino Borges, nº 535, Centro, e na Rua Jovino Dinoá, 502, Jesus de Nazaré, ambos em Macapá-AP, que o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_ (nome do representante legal da empresa), identidade n.º\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, (razão social da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, efetuou vistoria nos locais em que serão realizados os serviços objeto da presente licitação, bem como tomou conhecimento da complexidade e dificuldade inerentes à realização destes serviços

Macapá-AP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
**SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SMSG/PRAP**

.....  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2020**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão n.º XX/2020**

**PROCESSO N.º 1.12.000.000475/2019-48**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2020**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ-PRAP, localizada na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, Macapá-AP, neste ato representada por sua Secretária Estadual, Senhora (nome), (nacionalidade), (estado civil), portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, emitida pela xxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IX, do artigo 41, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria n.º 382, de 05/05/2015, do Exmo. Sr. Secretário Geral, publicado no Diário do Ministério Público (DMPFe) n.º 82 de 6 maio de 2015, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos n.ºs 7.892/2013 e 10.024/2019, das demais normas legais aplicáveis - conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 07/2020, cujo resultado de julgamento de preços foi homologado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Estadual, Ordenador(a) de Despesas, e publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página...., de .../.../... - RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. TOTAL | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|
| 1.   | Prédio sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na Avenida Ernestino Borges, n.º 535, Julião Ramos, com um terreno de 510m2 (quinhentos e dez | Aplicações        | 02         |                |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |    |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|--|
|    | metros quadrados) e área construída de 2.433,39 m2 (dois mil quatrocentos e trinta e três metros e trinta e nove centímetros quadrados).                                                                                                                                                    |            |    |  |
| 2. | Prédio anexo da antiga sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 502, Jesus de Nazaré, em terreno com 518m2 (quinhentos e dezoito metros quadrados), com área construída de 76,16 m2 (setenta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados). | Aplicações | 02 |  |

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços, com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão eletrônico xxx/202x da Procuradoria da República no Amapá, na sequência da classificação do certame os seguintes fornecedores:

| Fornecedor | CNPJ | Endereço | Representante Legal | Informações para contato (e-mail, telefone, etc) |
|------------|------|----------|---------------------|--------------------------------------------------|
|            |      |          |                     |                                                  |
|            |      |          |                     |                                                  |

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços com vistas à futura contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização**, em todas as dependências dos imóveis de responsabilidade da Procuradoria da República no Estado do Amapá, compreendendo suas áreas internas e externas, inclusive seu anexo, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº xxx/202x, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA II – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

2.2. Não haverá órgãos participantes.

### **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA, DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 17, do decreto 7.892/2013.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.8.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.9.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.9.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.11.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.11.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.11.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.11.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.11.1, 3.11.2 e 3.11.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.13.1. por razão de interesse público; ou

3.13.2. a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA IV - DAS PENALIDADES**

4.1. Os procedimentos relativos à aplicação de sanções administrativas, por descumprimento das obrigações contratadas, obedecerão o constante no Termo de Referência e, se for o caso, termo de contrato, anexos ao edital.

4.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

4.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

#### **CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO**

6.1. Os procedimentos relativos ao pagamento dos produtos entregues e/ou serviços executados obedecerão ao constante no Termo de Referência e, se for o caso, termo de contrato, anexos ao edital.

#### **CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, encontra-se anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata: o Edital do Pregão nº xx/202x e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s)....., classificadas em(nos) primeiro(s) lugar(es), respectivamente, no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Macapá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e Decreto 10.024/19, e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e

encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Macapá-AP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

*Nome da Secretária Estadual*  
Secretária Estadual da PRAP

Empresa(S):

Nome da Empresa:  
Nome do Representante Legal: Rg: Cpf:

Nome da Empresa:  
Nome do Representante Legal: Rg: Cpf:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2020**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO XX/202X**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXXX VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, A PARTIR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/20XX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ.

**A União**, por intermédio da **Procuradoria da República no Estado do Amapá**, CNPJ 26.989.715/0009-60, situada à Avenida Ernestino Borges, n. 535, Julião Ramos, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por sua Secretária Estadual, Senhora \_\_\_\_ (nome completo)\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), identidade nº\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X do artigo 41 do Regimento Interno Administrativo Do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05/05/2015, do Exmo. Sr. Secretário Geral, publicado no Diário do Ministério Público Federal (DMPFe) nº 82 de 6 maio de 2015, e, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXX, nº XXX, Bairro XXXX, Cidade de ....., Estado do ....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº XXXXXX, emitida pela XXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme contrato social, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo nº 1.12.000.000475/2019-48, referente ao Pregão XX/202XX, considerando as disposições

estabelecidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000; no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas pertinentes atualizadas, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, em todas as dependências dos imóveis de responsabilidade da Procuradoria da República no Estado do Amapá, compreendendo suas áreas internas e externas, inclusive seu Anexo, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº xxx/202xxx.

**1.1.1. Prédio sede** da Procuradoria da República no Estado do Amapá: situado na Avenida Ernestino Borges, 535, Julião Ramos, situado em um terreno de 510 m<sup>2</sup> (quinhentos e dez metros quadrados), com área construída de 2.433,39 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e trinta e três metros e trinta e nove centímetros quadrados), assim distribuídos:

- a)** Prédio de 7 (sete) pavimentos, incluindo térreo (garagem);
- b)** 38 (trinta e oito) conjuntos de salas, cada um com 2 (duas) salas e um banheiro, sendo: 5 (cinco) conjuntos no 1º andar/térreo, 5 (cinco) no 2º andar, 7 (sete) no 3º andar, 7 (sete) no 4º andar, 7 (sete) no 5º andar e 7 (sete) no 6º andar;
- c)** 02 (dois) elevadores da marca Thyssenkrupp, instalados e em funcionamento, cada um com capacidade para 6 (seis) pessoas;

**1.1.2. Prédio anexo da antiga sede** da Procuradoria da República no Estado do Amapá: situado na Rua Jovino Dinoá, 502, Jesus de Nazaré, em terreno de 518 m<sup>2</sup> (quinhentos e dezoito metros quadrados), com área construída total de 76,16 m<sup>2</sup> (setenta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados), constituída por 2 (duas) salas comerciais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços de desinsetização, descupinização e desratização deverão ser executados nas instalações dos edifícios da Procuradoria da República acima relacionados (áreas

internas e externas), com emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados;

**2.2.** Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: secretarias, gabinetes, seções, setores, escadas, corredores, sanitários, garagens, depósitos, copas, áreas de circulação, elevadores, estacionamentos, jardins, passagens de esgoto e de águas pluviais, e outros locais determinados pela Procuradoria da República, com aplicação dos produtos em armários, mesas, portas, rodapés, lixeiras, etc.;

**2.3.** Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada para áreas destinadas à guarda de documentos e armazenamento de equipamentos eletrônicos, especialmente por se tratar de local onde há documentos insubstituíveis;

**2.4.** Os serviços corresponderão a **02 (duas) aplicações, com intervalo de 06 (seis) meses entre ambas**, as quais serão realizadas mediante solicitação da Procuradoria da República no Estado Amapá e inspeção feita pelo responsável técnico da contratada ou pessoa por ele designada;

**2.4.1.** A aplicação descrita no item acima, após aprovado o cronograma para a execução dos serviços pela PR/AP, conforme cláusula quinta deste contrato, deverá ser realizada no prazo máximo de 3 dias.

**2.5.** Após o término do prazo de garantia (subitem 12.1.) da primeira aplicação, a Administração poderá solicitar uma nova aplicação, respeitando o intervalo mínimo de 03 (três) meses entre as aplicações, em cada imóvel, totalizando no máximo, 2 (duas) aplicações no decorrer de um ano por imóvel.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**3.1.** O fornecimento ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato – PGEA – 1.12.000.00XXXX/202X-XX – bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do processo MPF/N.º 1.12.000.000475/2019-48, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão n.º XX/XXXX;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de XX/XX/XXXX;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX;
- d) Ata de Registro de Preços n. XX/XXXX, datada de XX/XX/XXXX.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **4. TÉCNICAS DE APLICAÇÃO:**

**4.1.** Spray: execução em todos os ambientes internos e externos, com aplicação de inseticida em portas e portais, rodapés, caixas de gordura, ralos e esgotos, lixeiras e depósitos através de bomba e pulverizador. A aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada;

**4.2.** Iscas parafinadas: utilização de produto raticida de efeito anticoagulante, em forma de blocos, nas áreas internas e externas. As iscas deverão conter substância amarga que evita a ingestão acidental por pessoas;

**4.3.** Gel: aplicação em mesas, armários, estantes, etc., com efeito prolongado, visando a atingir insetos rasteiros, principalmente baratas e formigas;

**4.4.** Infiltração e spray: técnicas a serem utilizadas para combate a cupins, sempre que detectada sua presença em móveis, portas, árvores, solo ou paredes. Aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada;

### **4.5. FORMAS DE EXECUÇÃO**

**4.5.1.** A contratada deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços com as seguintes etapas de desenvolvimento:

- a)** Inspeção Prévia: Inspeção minuciosa de todas as dependências dos imóveis e avaliações dos níveis de infestação com posteriores mapeamentos das instalações, dando-se a elas níveis de criticidade;
- b)** Medidas Corretivas;
- c)** Controle Químico e Biológico;
- d)** Monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores.

### **4.6. TÉCNICA DE CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS:**

**4.6.1.** Tratamento de superfície: Aplicação de calda inseticida de maneira uniforme sobre as superfícies, rodapés, na junção entre as paredes e o piso, através de pulverizadores manuais, de forma que os insetos que os percorram sejam contaminados pelos microscópicos cristais dos inseticidas aplicados;

**4.6.2.** Tratamento localizado: Aplicação de calda inseticida diretamente nos esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções através de

pulverizadores manuais, visando principalmente o extermínio das baratas germânicas, aranhas e escorpiões;

**4.6.3.** Tratamento do perímetro: Aplicação de uma barreira química protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso de novos insetos rasteiros ao interior da área alvo, evitando-se assim novas manifestações. Descrição do equipamento: Pulverizador Costal Manual.

#### **4.7. TÉCNICA DE CONTROLE DE INSETOS VOADORES E TRAÇAS:**

**4.7.1.** Tratamento espacial: Saturação do ambiente com micro gotículas de calda inseticida, as quais serão levadas a todas as partes do recinto assim tratado, pelas próprias correntes de ar ali existentes. Devido às pequenas dimensões dessas gotículas, elas ficam por longo período de tempo em suspensão no ar ambiente e são capazes de penetrar em todos os espaços da área, incluindo os esconderijos dos insetos. Essa técnica utiliza atomizadores elétricos que produzem uma finíssima névoa e os termonebulizadores que produzem uma neblina densa. Descrição do Equipamento: Atomizador Elétrico Termonebulizador.

#### **4.8. TÉCNICA DE CONTROLE DE BARATAS**

**4.8.1.** Tratamento através de aplicação de gel: Aplicação de pequenas quantidades (0,03g) na forma de gotas com auxílio de pistola dosador, aparelho exclusivo de alta precisão. Essas gotas de gel atraem baratas em uma distância de até um metro do ponto de aplicação e a contaminação de outras baratas se dá pelo canibalismo de carcaças ou pela ingestão de fezes de baratas contaminadas, o que gera a morte em cadeia. Essas gotas são aplicadas nas áreas onde as baratas se abrigam e se agregam, ou seja, frestas, cavidades, cantos ou por onde elas se movimentam. O gel pode também ser aplicado em utensílios domésticos e equipamentos elétricos (computadores, painéis elétricos etc.) que são abrigos preferidos das baratas. A aplicação com gel pode ser feita no horário normal evitando os inconvenientes da aplicação líquida: paralisação as atividades, necessidade do pré preparo da área e odor incômodo. O gel é a solução mais eficiente para o controle profissional de baratas: barata alemã (*Blattella Germânica*) e barata americana (*Periplaneta Americana*), pois promove um rápido controle noturno e reduz imediatamente a população destes insetos;

#### **4.9. TÉCNICA DE CONTROLE DE ARACNÍDEOS:**

**4.9.1. Tratamento Localizado:** O combate químico aos aracnídeos é feito através de aplicação de inseticida por pulverização nos principais pontos onde estes tipos de praga possam estar se escondendo ou caçando. É aconselhável também o tratamento do perímetro, ou seja, a aplicação de uma barreira protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso dos aracnídeos ao interior da área-alvo;

#### **4.10. TIPOS DE INSETICIDAS:**

**4.10.1. Inseticidas Organofosforados:** Age inibindo a colinesterase, enzima que participa da transmissão do impulso elétrico entre duas células nervosas. Em caso de intoxicação acidental por organofosforato, a mesma pode ser revertida através de aplicação médica de seus antídotos como o sulfato de atropina, o PAM e o Contration. Os organofosfatos deterioram-se no meio ambiente, a maioria de forma relativamente rápida, e não permanecem por longos períodos dentro do organismo de animais não alvos: portanto não representam grande perigo para o meio ambiente;

**4.10.2. Inseticidas Piretróides Sintéticos:** Foram obtidos através de reproduções artificiais de várias moléculas similares à das piretrinas, apresentando uma ação ampliada quando comparada às piretrinas naturais. Algumas qualidades desse grupo são: melhor efeito desalojante sobre as baratas; efeito fulminante sobre moscas, mosquitos e baratas; algum vapor de efeito tóxico sobre os insetos e certo efeito residual. Não obstante sua baixa toxicidade geral, os piretróides sintéticos são em geral, destituídos de antídoto específico. Consequentemente, o tratamento de um ser humano ou animal intoxicado por alguma substância desse grupo terá de ser sintomático;

**4.10.3. Inseticidas Carbamatos:** Agem como inibidores de enzima colinesterase, mas em contraste com os inseticidas organofosforados, essa inibição é reversível. Esse fato permite ao homem uma rápida recuperação do envenenamento acidental, mas permite também a recuperação de insetos se atingidos por doses sub-letais. Os carbonatos não são prontamente solúveis em solventes orgânicos geralmente usados para inseticidas de formulação oleosa. Eles são prontamente absorvidos pelo corpo e apresentam um grande espectro de atividade inseticida;

#### **4.11. TÉCNICAS DE CONTROLE DE ROEDORES:**

**4.11.1. Iscagem:** Colocação de iscas sempre o mais próximo possível dos caminhos e trilhas dos roedores e, se possível, diretamente dentro de suas tocas ou ninhos;

**4.11.2. Controle Físico:** Colocação de comedouros ou cochos e placas de cola;

#### **4.12. TIPOS DE ISCAS**

**4.12.1. Granuladas:** Apresentam-se em invólucros fechados de plásticos contendo quantidades que devem ser aplicadas em cada ponto da área tratada;

**4.12.2. Blocos Sólidos:** Podem ser empregados com sucesso não só em esgotos ou galerias subterrâneas, mas também em armazéns, depósitos, canais de irrigação etc., por serem resistentes à umidade;

**4.12.3. Pós de Contato:** São polvilhados na soleira das tocas, ao longo das trilhas, nas passagens e nos pontos mais frequentados pelos roedores, que ao passarem por este pó, sofrem em suas patas e pela aderência do mesmo.

#### **4.13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**4.13.1.** Será aceito o uso de outras técnicas, desde que prévia e devidamente apresentadas à administração da Contratante e por ela aprovada.

**4.13.2.** Na execução dos serviços, deverão ser utilizadas as técnicas de aplicação mais indicadas e o uso dos produtos mais eficazes ao combate e ao extermínio dos insetos e roedores e inofensivos à saúde humana, plantas e jardins.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE SERVIÇOS**

**5.1.** Após a contratação a empresa deverá propor cronograma para a execução dos serviços, contendo orientações gerais, descrição dos serviços e períodos de execução, para análise e aprovação da Administração da PR/AP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA do cronograma de serviço previsto na cláusula quinta deste contrato** será de até 20(vinte) dias consecutivos a partir do recebimento da nota de empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

**6.2. O LOCAL DE ENTREGA** será no Edifício-Sede da Procuradoria da República no Estado no Amapá, localizado à Av. Ernestino Borges, 535 – CEP 68.908-198 – Bairro: Julião Ramos, Macapá/AP.

**6.2.1.** As entregas deverão ocorrer em dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário de 10h00' às 18h00', com exceção de feriados ou quando não houver expediente na sede da CONTRATANTE.

**6.2.2.** O envio da Nota de Empenho poderá ser feito através de e-mail, sendo que a contratada deverá acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo máximo de 48 horas após o seu envio.

**6.2.3.** Deverá a CONTRATADA entregar os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta. A nota fiscal apresentada deverá atender as exigências do fisco do Estado do Amapá.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços executados pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para conclusão, da seguinte forma:

**7.1.1.** Provisoriamente: mediante recibo, após efetuada a entrega dos serviços, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

**7.1.2.** Definitivamente: mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução da obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade, etc), ocasião em que se fará constar o atesto na própria Nota Fiscal.

**7.2.** Caso os serviços estejam em desconformidade com o especificado no contrato, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los, a

suas expensas, no prazo de 5(cinco) dias contados da data de recebimento da notificação.

**7.2.1.** Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 10, do Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 9, do Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

**10.1.** O valor global do contrato é de R\$ XXXX,XX (xxxxxxxxx), conforme informações abaixo:

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1.   | Prédio sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na Avenida Ernestino Borges, nº 535, Julião Ramos, com um terreno de 510m2 (quinhentos e dez metros quadrados) e área construída de 2.433,39 m2 (dois mil quatrocentos e trinta e três metros e trinta e nove centímetros quadrados). | Aplicações        | XX         | R\$ .....      | R\$ .....   |
| 2.   | Prédio anexo da antiga sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 502, Jesus de Nazaré, em terreno com 518m2 (quinhentos e dezoito metros quadrados), com área construída de 76,16 m2 (Setenta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados).                | Aplicações        | XX         | R\$ .....      | R\$ .....   |

**10.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

**11.1.** As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no item 16, do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

**12.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 13, do Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá ao Setor de Manutenção e Serviços Gerais, ou por um servidor especialmente designado, a quem competirá verificar se a empresa está prestando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do contrato, inclusive quanto às necessárias licenças junto aos órgãos responsáveis. Caberá ao fiscal do contrato registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa as providências necessárias, as quais deverão ser prontamente atendidas.

**13.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Procuradoria da República no Estado do Amapá.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO SERVIÇO**

**14.1.** Todos os serviços executados deverão possuir garantia após a aplicação de **no mínimo 3 (três) meses**. Havendo reincidência dos insetos e pragas no período de garantia, os serviços deverão ser refeitos, sem ônus para a Procuradoria da República no Estado do Amapá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido do fiscal do contrato, que informará os locais e horários para que a empresa proceda a aplicação.

**14.2.** A Contratada deverá executar, dentro do período de garantia, tantas aplicações de reforço ou corretivas que forem necessárias em caso de aparição ou reinfestação de roedores e insetos, sem ônus adicional ao Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**16.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS**

**17.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 15, do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

**18.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**18.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**18.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**18.4.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**18.4.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**18.4.3.** indenizações e multas.

**18.5.** A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**18.6.** De conformidade com o § 2º do artigo 79 da lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no uso da competência que lhe

foi atribuída pelo inciso XI, do artigo 106, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, e após publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**19.2.** Incumbirá à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo previsto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666, de 1993, a publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**21.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que em consonância com o Decreto 7.892/2013.

**21.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**22.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Amapá – Justiça Federal.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Nome, Rg e CPF
- 2- Nome, Rg e CPF

**Aprovo o contrato, nos termos do art. 33, XVII, do Regimento Interno do MPF.**

Macapá, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202x

(Nome Completo)  
Procurador-Chefe  
Procuradoria da República no Estado do Amapá

Assinado com login e senha por IACY FURTADO GONCALVES, em 23/09/2020 19:14. Para verificar a autenticidade acesse  
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave B8BFC8A4.A0918FCC.7BEF8C27.FE3777FE